



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



TERMO DE FOMENTO N.º 031, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM - ADEVE**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.460.125/0001-05, com sede na Rua Guarama, n.º 191, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **CLAUDIO MOKAN**, inscrito no CPF sob n.º 196.390.669-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jorge da Silva, n.º 127, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Inclusão Social: Visibilidade e Desafios", para atendimento de pessoas com deficiência visual (cegueira e baixa visão) e suas famílias, proporcionando acolhimento, novas vivências entre os pares, garantindo direitos, orientação de deveres, melhoria da convivência social, fortalecimento de vínculos e inclusão social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente termo.

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 47.083,32 (Quarenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0009.2048.3.3.50.43.01.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Informar o número da Conta Bancária, quando da assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

XVIII - após a celebração da parceria, registrar os grupos no SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência, bem como atualizar as inclusões ou exclusões dos usuários em formulário técnico específico. Os dados devem ser atualizados mensalmente;

XIX - apresentar a Nota Fiscal acompanhada do resumo das atividades e frequência dos usuários, que será analisado com o relatório de informações do SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência;

XX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de

[Handwritten signatures and initials]



Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.



4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.



5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no



relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;...

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora LIGIA PAULA SEFFRIN MOREIRA GONÇALVES, como gestora titular, e a Senhora ADRIANA ZARICHTA MALYSZ, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 436/2019.



9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 03 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

CLAUDIO MOKÁN
Presidente da Associação dos Deficientes Visuais
de Erechim

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

LIGIA PAULA SEFFRIN MOREIRA
GONÇALVES
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

ADRIANA ZARICHTA MALYSZ
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: _____

ADEVE

Associação dos Deficientes
Visuais de Erechim

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC:

Nome da Entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Erechim		
CNPJ: 17.460.125/0001-05		
Endereço: Rua Gaurama, 191		
Município: Erechim	CEP: 99700-070	
DDD/Telefone/FAX: (54) 99118-9337	E-mail: adeve.erechim@gmail.com	
Data de Constituição da OSC: 12/08/2008		
Nome do Responsável: Claudio Mogan	CPF: 196.390.669-15	
Período de Mandato: 2019 - 2021	C.I.: 5027325801 Órgão Expeditor: SSP	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Jorge da Silva, 127 – Bairro São Cristóvão	CEP: 99709-369	
Caracterização da OSC: A Associação dos Deficientes Visuais de Erechim – ADEVE configura-se em uma entidade de assistência social sem fins lucrativos destinada a atender pessoas com deficiência visual (cegos e/ou baixa visão) e seus familiares. A entidade busca atender as pessoas que necessitam e que moram na cidade de Erechim/RS. Os recursos e captações são revertidos completamente para melhorias, crescimento e manutenção da mesma, a fim de atender aos objetivos propostos com ética e qualidade.		
Finalidade: Prover de atendimentos qualificados e com profissionais especializados às crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência visual que encontram-se em situação de vulnerabilidade social bem como seus familiares e/ou aquele que dela necessitar. O objetivo principal da entidade é garantir os direitos sociais destas pessoas, fortalecer os vínculos familiares e de convivência com os iguais, mantê-los orientados com relação à seus deveres e também fomentar uma vida mais autônoma e independente, superando limites e obstáculos.		

2 – PROPOSTA DE TRABALHO:

Associação dos Deficientes Visuais de Erechim
Rua Gaurama, 191 - Centro - Erechim/RS
adeverechim@yahoo.com.br
CNPJ 17.460.125/0001-05

[Handwritten signatures and initials]

ADEVE

Associação dos Deficientes
Visuais de Erechim

Nome do Projeto/Atividade: Inclusão Social: Visibilidade e Desafios
Prazo de Execução: ARR 6 Meses
Objetivo Geral: Atender as pessoas que têm deficiência visual (cegueira e baixa visão) e suas famílias, a fim de proporcionar acolhimento e novas vivências entre os pares. Para tanto, investir-se-á em práticas de garantia de direitos, orientação de deveres e melhoria da convivência social. Através das oficinas oferecidas, buscar-se-á manter o fortalecimento de vínculos, inclusão social e mobilização para cidadania em diferentes ambientes da sociedade.
Objeto da Parceria: Prosseguir com atendimento especializado às pessoas com deficiência visual de Erechim, ofertados pela entidade através das profissionais técnicas de Serviço Social e Psicologia, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, grupo de convivência e fortalecimento de vínculos e inclusão social e também com oficinas de Artes Integradas ministrada por uma profissional da área.
Público Alvo: Crianças, adolescentes, adultos e idosos de Erechim, que tenham atestado de alguma doença visual que caracteriza uma deficiência ou de grau total ou baixa visão. Também abrange atendimento aos familiares que assim necessitam. Atualmente a entidade tem 27 usuários cadastrados, entre estes 10 deles recebem o Benefício de Prestação Continuada e os demais recebem aposentadoria por invalidez e/ou tempo de serviço. Dos usuários da entidade, existe um que está inserido no Programa Bolsa Família e não recebe nenhum outro benefício.
Descrição da realidade que será objeto da parceria: A ADEVE oferece acolhimento e ajuda para as pessoas que sofrem com a perda da visão garantindo seus direitos e também, quando possível movimenta a inserção destes para o mercado de trabalho. A sede da entidade continua sendo emprestada por um voluntário, porém, sua estrutura ainda não é ideal para atendimento de todo seu público alvo, mesmo assim, a entidade vem prestando seus serviços. Muitas vezes, com dificuldades de manutenção e melhoria dos serviços, pois, estes são oferecidos de forma gratuita a população deficiente visual que necessita. Com base nesta demanda, o recebimento deste recurso auxiliará na qualidade efetiva dos serviços; proporcionará uma oficina nova para desenvolver benefícios para corpo e mente dos usuários e promoverá uma inclusão social. O projeto visa auxiliar os participantes (deficientes visuais e seus familiares) através das visitas domiciliares, avaliando a realidade sociofamiliar para estabelecer um plano de acompanhamento familiar mais fidedigno e focado no fortalecimento de vínculos. Também buscar-se-á a inserção dos deficientes

[Handwritten signatures and initials]
AZM
B
JH
CB

ADEVE

Associação dos Deficientes
Visuais de Erechim

visuais na sociedade através da socialização em ambientes públicos que nem sempre sejam frequentados por eles, para que atenda ao objetivo de inclusão social e a convivência comunitária. Juntamente com isso, propõem-se uma oficina de Artes Integradas para beneficiar os usuários para além de um bem-estar físico, promovendo o autoconhecimento, a interação social e a quebra de preconceitos.

Impacto social esperado: O impacto esperado neste projeto é beneficiar os usuários, familiares e também a sociedade de modo geral. Ou seja, movimentar os deficientes visuais a frequentarem lugares públicos ajudará os donos dos estabelecimentos a compreenderem a necessidade de adaptação de seus locais para atenderem essa demanda específica e também, como forma de realizar a inclusão social propriamente dita. O desejo é desmistificar a ideia de que o deficiente precisa ficar trancafiado em casa, entre quatro paredes e proporcionar a eles uma socialização em ambientes fora do seu convívio habitual, saindo do núcleo já estabelecido. Assim, conhecer a realidade familiar de cada usuário proporcionará um acolhimento maior das técnicas para com os usuários e suas famílias, e também aumentará a confiança dos envolvidos. E, a partir da promoção de uma oficina de Artes Integradas busca-se aperfeiçoar as habilidades pessoais de cada usuário e promovendo melhora na autoestima, autoconfiança e processo de independência e segurança pessoal.

3 – DESCRIÇÃO DE METAS:

Metas	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		
			Unidade	Qtde	Início	Término	
1	1	Realização de visitas domiciliares para as famílias atendidas e busca ativa para novos usuários.	Usuários entidade (deficientes visuais e familiares)	da	13	*ARR	6 Meses
2	2	Realização de passeios de socialização para o grupo	Usuários entidade	da	10	*ARR	6

Associação dos Deficientes Visuais de Erechim
Rua Gaurama, 191 - Centro - Erechim/RS
adeverechim@yahoo.com.br
CNPJ 17.460.125/0001-05

Handwritten signatures and initials:
AZM
AZM
AZM

ADEVEAssociação dos Deficientes
Visuais de Erechim

		atendido no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	(deficientes visuais e familiares)			Meses
3	3	Realização da oficina de Artes Integradas.	Usuários da entidade (deficientes visuais)	7	*ARR	6 Meses
4	4	Manutenção da entidade.	Usuários da entidade (deficientes visuais)	-	*ARR	6 Meses
TOTAL DE USUÁRIOS E FAMILIARES ATENDIDOS NO PROJETO					30	

4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

META		AÇÕES	
1	Concretização das visitas domiciliares.	1.1	Adquirir combustível e realizar as visitas domiciliares.
		2.1	Adquirir materiais de expediente e permanente (folhas de ofício, cartuchos de tinta para impressora, pastas para arquivamento)
		3.1	Efetuar pagamento das profissionais (salários e impostos): assistente social e psicóloga.
2	Realização dos passeios de socialização	2.1	Contratar o transporte para

Associação dos Deficientes Visuais de Erechim
Rua Gaurama, 191 - Centro - Erechim/RS
adeverechim@yahoo.com.br
CNPJ 17.460.125/0001-05

[Handwritten signatures and initials]
AZM

ADEVEAssociação dos Deficientes
Visuais de Erechim

	com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos já existente na entidade.		o traslado.
		2.2	Contratar e remunerar o local que receberá a visita do grupo.
		2.3	Avaliar o passeio realizado.
3	Implementação da oficina de Artes Integradas (Teatro, Dança e Folclore).	3.1	Contratar e remunerar a profissional responsável pela oficina que realizar-se-á uma vez na semana.
		3.2	Adquirir materiais para o desenvolvimento da oficina (bambolês, cordas e colchonetes).
		3.3	Contratar o transporte para traslado dos usuários até a entidade para participarem da atividade proposta.
4	Manutenção da entidade e aquisição de materiais permanentes para a realização do projeto e fornecimento de lanches aos usuários.	4.1	Adquirir armários com chave para arquivar relatórios e documentos; um notebook e impressora multifuncional para impressão de relatórios, listas de chamada e fichas de cadastro; mesa de escritório; ar condicionado para a sala onde realizar-se-á a oficina para um

Handwritten signatures and initials:
AZM, B, B, B

ADEVEAssociação dos Deficientes
Visuais de Erechim

		ambiente mais agradável aos usuários.
	4.2	Adquirir balcão para cozinha em mdf para guardar alimentos e eletrodomésticos (forno elétrico e sanduicheira) que serão utilizados na preparação dos lanches.

5 – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação do projeto, se dará por meio do cumprimento das metas e dos objetivos propostos. Será realizado o acompanhamento das ações de modo participativo, com a lista de presença dos usuários, familiares e profissionais técnicos envolvidos em cada atividade proposta. O planejamento de todas as ações será realizado anteriormente aos encontros, visitas domiciliares e oficinas de artes integradas. A avaliação será realizada também de forma oral, escrita (declaração visita domiciliar realizada) e registros fotográficos (do grupo de convivência e da oficina de artes integradas), a fim de analisar a eficácia dos objetivos propostos pelo projeto.

Será realizado relatório sobre cada meta proposta no projeto e ao fim do prazo do projeto será elaborado um relatório final que apresente os principais dados levantados e objetivos concluídos.

6 – PREVISÃO DE RECEITAS:

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 47.083,33
Total Geral	R\$ 47.083,33

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
1.	R\$ 25.266,00	R\$ 25.266,00
2.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

Associação dos Deficientes Visuais de Erechim
Rua Gaurama, 191 - Centro - Erechim/RS
adeverechim@yahoo.com.br
CNPJ 17.460.125/0001-05

Handwritten signatures and initials:
AZM
B
C

ADEVEAssociação dos Deficientes
Visuais de Erechim

3.	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
4.	R\$ 11.617,33	R\$ 11.617,33
Total:		R\$ 47.083,33

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00):

Metas	1º Mês
	R\$ 47.083,33

9 – ESTIMATIVA DE DESPESAS:

Metas	Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	Combustível; Pagamento equipe técnica; Aquisição de materiais de expediente.	R\$4.544,35	R\$4.144,33	R\$4.144,33	R\$4.144,33	R\$4.144,33	R\$4.144,33
2	Transporte para passeios e locais públicos visitados.	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00	R\$800,00
3	Pagamento da professora de Artes Integradas; transporte para os usuários participarem e materiais para a realização da oficina.	R\$1.150,00	R\$850,00	R\$850,00	R\$850,00	R\$850,00	R\$850,00
4	Aquisição dos materiais permanentes:	R\$11.617,33					

Associação dos Deficientes Visuais de Erechim
Rua Gaurama, 191 - Centro - Erechim/RS
adeverechim@yahoo.com.br
CNPJ 17.460.125/0001-05

Handwritten signatures and initials:
AZM, b/w/m/s, b, B, J/P

ADEVE

Associação dos Deficientes
Visuais de Erechim

armários com chave; notebook; impressora multifuncional; mesa de escritório; ar condicionado; balcão para a cozinha; forno elétrico e sanduicheira.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Erechim, 08 de maio de 2019.



Claudio Mokan
Presidente

Handwritten notes:
AZM 11/12/19
B B